



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação da Pessoa com Deficiência de Carnaúba dos Dantas/RN (APDEC), como utilidade pública no âmbito do município Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública a Associação da Pessoa com Deficiência (APDEC), com sede provisória no prédio do (FUNDEC), localizado a Rua Juvenal Lamartine, Centro- Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** A Associação da Pessoa com Deficiência (APDEC) deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Pessoa com deficiência (APDEC).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2019.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



